CARVALHO MACÊDO FREITAS; LEIA-SE: GILDETE MACÊDO CARVALHO FREITAS. TERESINA, 06 DE JANEIRO DE 2023. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ID: 000370343500462023

PORTARIA DE REVOGAÇÃO AMBIENTAL Nº 6018949, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022. REVOGAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 3361790 – GAB-SEMAM/SEC-EXEC-SEMAM/GMA-SEMAM CONCEDIDA EM FAVOR DE FJL INCOPORAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA PARA A ATIVIDADE RELATIVA A CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ALPHAVILLE TERESINA 2" – APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.616 de 23 de Março de 2007 e Lei Municipal nº 2.475 de 4 de Julho de 1996 c/c a Lei Municipal nº 3.508/2006, e, CONSIDERANDO o inciso VI do art. 23 da Constituição Federal, Lei 9.605/98 c/c Decreto Federal nº 6.514/08, incumbe a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM exercer o controle e a fiscalização das atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município. Considerando a Lei Municipal nº 2.475/2006 e a lei 3.616/2007, que definem a competência da SEMAM para conceder licenças, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente; Considerando que licença ambiental é o ato administrativo resultante de um processo administrativo e poderá sofrer modificações posteriormente caso se descubra algum erro ou omissão relevante ou caso haja algum motivo superior que o justifique; Considerando o inciso IV do artigo 9º da Lei 6.938/81 no qual determina que "o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras" é um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente; Considerando a resolução nº 237/1997 do CONAMA, em seu Art. 19, incisos I, II e III, dispõe que o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença e superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; Considerando o Decreto Municipal nº 18.059, de 18 de outubro de 2018 que regulamenta o artigo 58, §1º da Lei Complementar nº 3.561, de 20 de outubro de 2006 (Parcelamento do Solo Urbano), disciplina a faixa de servidão da su-bacia PD11, indicando que seja obedecidos os limites das faixas de servidão, visando garantir o livre escoamento das águas pluviais e a implantação de infraestruturas públicas para o controle dos impactos na drenagem urbana da cidade; Considerando que o artigo 3º do Decreto Municipal nº 18.059, de 18 de outubro de 2018 indica que os loteamentos existentes na área de servidão pública da sub-bacia PD11, que não tenham sido submetidos ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua aprovação, imputa-se a caducidade, não podendo ser revigorado qualquer Decreto de aprovação; Considerando que o Parecer Jurídico nº 223/2022 – PRFMAP/PGM indica a caducidade da aprovação do empreendimento, sendo necessário nova aprovação a partir da análise da legislação vigente atualmente. Considerando que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Considerando o teor das Súmulas 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal, que estabelecem, respectivamente, que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", RESOLVE: Art. 1º - Pelo presente documento REVOGAR a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 3361790 – GAB-SEMAM/SEC-EXEC-SEMAM/GMA-SEMAM, em favor do empreendimento FLJ INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CNPJ: 22.256.616/0001-60, relativo a construção do Condomínio Residencial "ALPHAVILLE TERESINA 2", localizado à margem esquerda da BR 343, KM 08, nesta capital. Art. 2º - Dê ciência aos interessados; Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município. Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se. Natália Fontenelle Batista Tavares, Gerente Executiva de Meio Ambiente – SEMAM. Luís André de Arruda Mont'Alverne, Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ID: 000300343500472023

PORTARIA Nº 1/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023. DESIGNA servidores para função que especifica. O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Complementar Municipal n. 4.359, de 22 de janeiro de 2013, CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor José Robispierre de Carvalho Leite, CARGO: Assessor Especial da SEMDUH, Matricula nº 72736, lotado na Coordenação Especial de Limpeza Pública da SEMDUH para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 01/2023, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, e a empresa IT TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. (ITTNET), para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II – DESIGNAR o servidor Abib Salim Tajra Neto, CARGO: Engenheiro Civil, Matrícula nº 42889, lotado na Coordenação Especial de Limpeza Pública da SEMDUH, para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normais gerais de licitações e contratos. IV - DESIGNAR o servidor, Fabrício Mendes de Sirqueira Amaral, CARGO: Diretor de Coordenação Especial de Limpeza Pública, Matricula nº 96164, lotado na Coordenação Especial de Limpeza Pública da SEMDUH, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 01/2023, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, e a empresa IT TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. (ITTNET). V - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei n. º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMDUH, em Teresina, 10 janeiro de 2023. ENG.º EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Secretário da SEMDUH.

ID: 000300343500482023

ATO DE DISPENSA E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - SEMDUH/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00030.001833/2022-77 - SEMDUH. ADJUDICATÁRIA: IT TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. (ITTNET). Objeto: Dispensa de licitação e adjudicação com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços continuados de telefonia e internet por meio de link banda larga, com fibra óptica, com a finalidade de atender ao Aterro Sanitário Municipal e ao GPE/Lixo Zero da SEMDUH (Programa Lixo Zero), em razão da vantajosidade econômica da respectiva proposta de preços para a Administração Pública e ainda pela proponente apresentar condições técnicas de fornecer os serviços objeto desta dispensa, conforme a fundamentação legal e demais elementos constantes dos autos, bem como com base nas cotações de propostas de preços e nos demais documentos que instruem o citado processo, observando-se a legislação específica aplicável ao caso. Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). Local/Data: Teresina/PI, 06 de janeiro de 2023. Assina pelo Adjudicante, Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos - Secretário da SEMDUH.

ID: 000300343500492023

CONTRATO Nº 01/2023 - SEMDUH. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - SEMDUH/PMT. PROCESSO Nº: 00030.001833/2022-77 - SEMDUH. CONTRATADA: IT TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. (ITTNET). Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços continuados de telefonia e internet por meio de link banda larga, com fibra óptica, com a finalidade de atender ao Aterro Sanitário Municipal e ao GPE/Lixo Zero da SEMDUH (Programa Lixo Zero). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 34001.04122.0017 2.234 - Administração da SEMDUH; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Fonte de Pagamento: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Valor Total: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 06 de janeiro de 2023. Assina pela Contratante, Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos - Secretário da SEMDUH, e pela Contratada, Sr. Raimundo Nonato Costa Evangelista.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450343500502023

PORTARIA Nº 15/2023, DE 6 DE JANEIRO DE 2023. CONSTITUI A COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas, com base na legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos do Decreto N° 2.968 de 11 de outubro de 1995; CONSIDERANDO que a Constituição Federal da República, em seu art. 37, II estabelece que a investidura de cargo ou emprego público deve ser precedida de necessária aprovação em concurso público de provas e/ou títulos; CONSIDERANDO que a FMS conta com aproximadamente 11.000 (onze mil) servidores efetivos em seu quadro de pessoal, de modo que uma média de 1/12 avos desse quantitativo se encontra sob afastamento legal, necessitando de imediata substituição; CONSIDERANDO que os testes seletivos últimos - Editais n° 001/2019 e n° 001/2020 - tiveram sua validade expirada, respectivamente, em 20.08.2021 e 11.05.2021, sem possibilidade de nova renovação, RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Examinadora do Concurso Público, de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Art. 2º - A Comissão, que versa o caput do art. 1º, será composta pelos seguintes membros: I - Maria do Socorro Oliveira Guimarães, matrícula: 028834; II - Mércia Cassandra Silva de Brito, matrícula 028043; III - Vanessa Matos Gomes dos Santos, matrícula 55835; IV - Ayla Maria Calixto de Carvalho, matrícula: 27342; V - Breno Ryan do Nascimento e Silva, matrícula 29755; VI – João Luciano de Castro e Sousa, matrícula 50785; VII - Sammia Fawsia de Deus Barros, matrícula: 28663; VIII - Raphael Santos Barros, matrícula: 60616; IX - Lina Vera de Oliveira Aragão, matrícula: 26706; X - Francisco Maciel Soares, matrícula: 50431. Art. 3º - A Comissão será presidida pelo servidor Raphael Santos Barros, matrícula: 60616, sem prejuízos se suas atribuições. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 6 de janeiro de 2022. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL, Presidente da FMS.

ID: 000450343500512023

PORTARIA Nº 16/2023, DE 08 DE JANEIRO DE 2023. DESIGNA FISCAL E GESTOR DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (NOTAS DE EMPENHO) TEM COMO OBJETO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE PÃO E LEITE, POR MEIO DO P.E. Nº 181/2022, ARP Nº 101/2022, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA C M F SILVA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.045547/2022-24, RESOLVE: Art. 1º Designar os(as) servidores (as) abaixo, para atuar como Gestor e como Fiscal dos instrumentos substitutivos do contrato referente à contratação, celebrada entre a FMS e a empresa C M F SILVA, cujo o objeto é a eventual contratação de empresa visando aquisição de pão e leite, por meio do P.E. nº 181/2022, ARP nº 101/2022, referente ao processo administrativo nº 00045.045547/2022-24. GESTOR: JOSENILY DA FONSECA CAMPELO/ CPF: 010.346.253-81/ TELEFONE: (86) 99426-4345/ MATRÍCULA: 59279/ EMAIL: almoxarifadohut@hotmail.com/ FUNÇÃO: Gerente de Almoxarifado. FISCAL: ANA DENISE PEREIRA LIMA GUERRA/ CPF: 735.484.303-25/ TELEFONE: (86) 98162-5014/ MATRICULA: 92463/ EMAIL: nutricaohut@hotmail.com/ FUNÇÃO: Gerente de Nutrição – HUT. Art. 2º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020 (DOM 2.851). Art. 3º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (NOTAS DE EMPENHO) REFERENTE A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE PÃO E LEITE, POR MEIO DO P.E. Nº 181/2022, ARP Nº 101/2022, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 08 de janeiro de 2023. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL, Presidente da FMS.

ID: 000450343500522023

PORTARIA Nº 18/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023. DESIGNA FISCAL E GESTOR DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (NOTAS DE EMPENHO) TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FMS NO ÂMBITO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS À DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (DAE) E DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA (DAB), E EVENTUALMENTE DE ALGUMA OUTRA DEMANDA ESPECÍFICA DA FMS DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, POR MEIO DO P.E. Nº 134/2022, ARP Nº 104/2022, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.024984/2022-94, RESOLVE: Art. 1º Designar os(as) servidores (as) abaixo, para atuar como Gestor e como Fiscal dos instrumentos substitutivos do contrato referente à contratação, celebrada entre a FMS e as empresas SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, D. R. C. COMÉRCIO LTDA – EPP, GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA E C DE CARVALHO, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FMS NO ÂMBITO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS À DIRETORIA DE